



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que, através do Ofício nº 108/2022, a Secretária Municipal da Saúde - Sra. Elizabeth Helena Correa Leite, solicita a contratação temporária de Motorista Socorrista, o que resultou na abertura do Processo Administrativo nº 2168/2022;

Considerando o parecer jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 2168/2022, que conclui pela legalidade da realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde, somente até a promoção de concurso público, com ressalvas no sentido de que este seja realizada o mais breve possível;

Considerando que, pelo constante no Ofício nº 108/2022, de um total de 06 (seis) servidores do cargo de Motorista Socorrista, 01 (um) pediu demissão, não havendo, no presente momento concurso público para convocação de novos candidatos, sendo impreterível para o trabalhos do SAMU a existência de 06 (seis) motoristas socorristas;

Considerando que, através do Processo Seletivo nº 07/2022 foram classificados e convocados 03 Motoristas Socorrista e, quando convocados para assumir a função, o 1º classificado não apresentou os requisitos necessários para provimento da função atividade o 2º não houve interesse em assumir a função, restando apenas 01 candidato que assumiu a referida;

Considerando que no decorrer da execução do Processo Seletivo houve mais 01 pedido de demissão de 01 servidor do cargo de Motorista Socorrista;

Considerando que se encontra em licitação, a contratação de empresa para realização de concurso público na Municipalidade, para provimento de diversos empregos públicos, dentre eles, de Motorista Socorrista;

Considerando que a homologação do processo licitatório para a contratação de empresa para realização de concurso público na Municipalidade, para provimento de diversos empregos públicos, dentre eles, de Motorista Socorrista, se deu recentemente em 26 de maio de 2022 e ainda será iniciada a fase de organização e execução do Concurso Público;

Considerando o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços de saúde pública;

Considerando, finalmente, dispositivo legal constante da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal...**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO N° 08/2022, para a contratação pelo tempo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogável até igual período, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, caracterizadas pela necessidade de contratação de **01 Motorista Socorrista**.

1.2 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, seguindo as normas e critérios estabelecidos pela **Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020**, mais precisamente nas disposições do **artigo 3º, § 1º, incisos I e II**, assim como, análise de experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 O processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias previsto para situações de emergência no **inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93**, ou até que se conclua a contratação de médicos através de concurso público.

1.4 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação automática por até mais noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou até que se conclua a contratação de médicos através de concurso público.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 23.163 de 01 de junho de 2022, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 A contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, observado o que preceitua o **artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93**.

1.8 O Motorista Socorrista será convocado para trabalhar no SAMU, em escala de trabalho diurno e noturno, durante 7 (sete) dias da semana.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

§ 1º - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões.



§ 2º - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de CTPS (Carteira de Trabalho) e Declarações ou Certidões ou outros documentos que demonstrem experiência como motorista socorrista ou motorista, devendo estar explícita a data de início e término da atividade profissional.

§ 3º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer **no horário de 00h do dia 03 de junho às 23h59min do dia 07 de junho de 2022.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição por emprego público, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome completo; endereço



residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sítio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente **em .PDF, de até 10mb, sendo:**

a) Para Motorista Socorrista: a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) CNH letra “D”; c) Comprovante de treinamento especializado para dirigir ambulância, e reciclagem em cursos específicos, a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran - Artigo 145-A incluído pela Lei n. 12.998/14; d) Comprovação de experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária e cursos de Capacitação/Qualificação; e) Comprovante de experiência mínima de dois anos como motorista, CNH categoria D.

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;



- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Técnico de Farmácia, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO N° 08/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN- TAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Motorista Socorrista	01	Fundamental e experiência mínima de dois anos como motorista, CNH categoria D	R\$ 1.602,19	06	550,00	40 horas

9. DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

a) **Motorista Socorrista:** Exercer as atividades de condutor de veículo terrestre de urgência, junto aos serviços de atendimento e transporte de pacientes, preferencialmente, no atendimento móvel de urgência do SAMU 192. Conhecer integralmente o veículo, realizar sua manutenção básica de rotina, estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária dos perímetros urbanos e suburbanos da cidade, assim como as rodovias e estradas vicinais do território municipal, e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde em todos os gestos básicos de suporte à vida, bem como, também, nas imobilizações, transporte de vítimas e realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer ao local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dela não se ausentar até a chegada do motorista socorrista substituto, para que a substituição do plantão seja feita na base. Excepcionalmente, em caso de atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala de plantão, o motorista socorrista poderá ser substituído no local do atendimento. Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de dez minutos de antecedência, obrigando-se a comunicar ao diretor técnico, com antecedência suficiente, as eventuais trocas de plantão da escala de serviço. Atuar com ética e dignidade, e tratar com respeito e coleguismo os outros condutores socorristas, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos, acatando as deliberações da direção técnica e exercendo todas as demais atribuições correlatas.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 08/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



a) Para Motorista Socorrista:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação – Motorista Socorrista, contados a partir de 02 anos, por ser requisito de investidora do cargo	A cada 6 meses (tempo mínimo)	4	40
Experiência profissional como Motorista, contados a partir de 02 anos, por ser requisito de investidora do cargo	A cada 6 meses (tempo mínimo)	3	30
Certificados do Ensino Médio e Superior	Por título/certificado apresentado	2	2
Certificados de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos de motorista socorrista a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran. (Artigo 145-A incluído pela Lei n. 12.998/14).	Por título/certificado apresentado	6	18
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, desde que relacionadas às atividades de motorista, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Curso de MOPP, Transporte Emergencial, Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte de Cargas Indivisíveis	Mínimo de 06 horas/aula por curso	2	10
Total máximo de pontos			100

10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3 Serão desconsideradas cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:



a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.



13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do **inciso I, do artigo 9º do Decreto federal nº 3.048/99**, observado o limite máximo de 180 dias previsto no **inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93**.

14.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO N° 08/2022
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



1.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 3251-9422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba (SP), 02 de Junho de 2.022.

Celso Antonio Romano
Prefeito Municipal

Andréia Rocha Batista Rodrigues
Presidente da Comissão

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 08/2022

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	02/06/2022
Período de Inscrições	De 03 a 07/06/2022
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	08/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	09/06/2022
Período de Recurso	10 e 13/06/2022
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	14/06/2022
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 15/06/2022